



RESOLUÇÃO CONDIR Nº 35, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Altera a Resolução nº 04/2010, do Conselho Diretor, que "Regulamenta as responsabilidades, prioridades, critérios de distribuição de recursos orçamentários e condutas para a utilização dos veículos automotores de transporte rodoviário de passageiros da Universidade Federal de Uberlândia."

O CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 14 do Estatuto, na 2ª reunião realizada no dia 1º do mês de março do ano de 2024, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 9/2023/CONDIR de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.072963/2023-06,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa da Resolução nº 04/2010, do Conselho Diretor, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Regulamenta as responsabilidades, prioridades e condutas para a utilização dos veículos automotores de transporte rodoviário de passageiros da Universidade Federal de Uberlândia.

..... "

(NR)

Art. 2º A Resolução nº 04/2010, do Conselho Diretor, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. Os veículos da frota oficial da UFU e terceirizados que prestam serviços para Universidade destinam-se ao atendimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas e são de uso exclusivo para o transporte de materiais, equipamentos, servidores docentes e técnico-administrativos do quadro próprio, de empresas terceirizadas que prestem serviço na Instituição, quando a serviço da UFU, bolsistas, colaboradores eventuais, discentes das Unidades Especiais de Ensino, da graduação e pós-graduação regularmente matriculados na UFU." (NR)

"Art. 15. Para fins de planejamento dos transportes pela Prefeitura Universitária, mediante solicitação das Unidades Acadêmicas e das Unidades Especiais de Ensino, serão considerados prioritários:

PRIORIDADE	ITEM
	Transporte de docentes, técnicos administrativos e discentes das Unidades Especiais de Ensino para aulas de campo, trabalhos de campo e visitas técnicas previstas nos planos de curso.

1	Transporte de docentes, técnicos administrativos e discentes das Unidades Acadêmicas para aulas de campo, trabalhos de campo e visitas técnicas previstas no plano de curso de disciplir da graduação.
	Transporte de docentes, técnicos administrativos e discentes das Unidades Acadêmicas para aulas de campo, trabalhos de campo e visitas técnicas previstas no plano de curso de disciplir da pós-graduação.
	Transporte de docentes, técnicos administrativos e discentes das Unidades Acadêmicas para apresentação de trabalhos em congressos científicos relevantes para a área (<i>somente para autores com trabalhos aprovados, não inclui participação sem apresentação de trabalho</i>), desde que solicitado previamente o financiamento externo através de órgãos de fomento.

	Transporte de Conselheiros e Conselheiras entre <i>campi</i> para reuniões dos Conselhos Superiores.
2

3

" (NR)

Art. 3º Devido às presentes alterações, deve a Resolução nº 04/2010, do Conselho Diretor, ser republicada, fazendo-se menção a esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA
Vice-Presidente no exercício do cargo de Presidente

(O texto consolidado da Resolução nº 04/2010/CONDIR está disponível na [página eletrônica](#) dos Conselhos Superiores)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Martins da Silva, Vice-Presidente**, em 06/03/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5234116** e o código CRC **1689D343**.

Referência: Processo nº 23117.072963/2023-06

SEI nº 5234116